



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Contrato Administrativo nº 019/2022 - Visto da Procuradoria Geral _____

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços ao município de Estação nos termos do que dispõem os artigos 55 a 76, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o n.º 92.406.248/0001-75, com sede administrativa na Rua Fiorelo Piazzetta, 95, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Geverson Zimmermann, brasileiro, casado, portador do RG nº 1035032737 – SSP/RS, e CPF nº 437.562.120- 68, residente e domiciliado na Rua Erna Stumpf de Oliveira, nº 49, nesta cidade de ora em diante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.422.707/0032-80, com sede na ua Fecomércio, n.º 101, Bairro Anchieta, Porto Alegre/RS, CEP: 90200-500, neste ato representada por **Jose Paulo Da Rosa**, portadora do CPF n.º 371200340-49, de ora em diante denominado simplesmente **Contratada**, têm entre si certo e ajustado, com embasamento no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com a **Dispensa de Licitação – nº 021/2022**:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - A Contratada assume a obrigação de prestar ao **Município** serviço de realização de Curso de Informática Kids e Teens.

Detalhamento:

- Introdução
- Windows
- Internet
- Word
- Power Point
- Excel

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços, de que trata este contrato, deverão ser prestados com observância das normas legais e éticas, bem como, dos usos e costumes atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e os interesses do **Município**. A **Contratada** empregará os recursos técnicos e humanos de sua estrutura organizacional e responsabilidade na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Contrato Administrativo nº 019/2022 - Visto da Procuradoria Geral _____

CLÁUSULA TERCEIRA

A vigência deste contrato será de 22/02/2022 a 14/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

§ 1º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Assegurar o número de participantes, citado acima, para a execução do curso;
- Fornecer a **Contratada**, as Fichas dos Alunos preenchidas, bem como os documentos necessários para a realização do cadastro e matrícula dos participantes;
- Avaliar e acompanhar as atividades desenvolvidas pela **Contratada**;

§ 2º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Ministrar os cursos propostos de acordo com sua metodologia e carga horária;
- Disponibilizar docentes para o desenvolvimento dos cursos;
- Responsabilizar-se pelo comparecimento dos docentes nas datas e horários estabelecidos para a realização do curso;
- Elaborar, reproduzir e disponibilizar material didático, aos participantes do curso;
- Supervisionar e realizar o acompanhamento didático-pedagógico da turma;
- Fornecer certificado par os participantes ao final do curso, conjugando assiduidade e aproveitamento;

CLÁUSULA QUINTA

O **Município** pagará à **Contratada** o valor de **R\$ 25.500 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)**.
Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação do Documento Fiscal

CLÁUSULA SEXTA

6. O não cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada** ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado por inexecução do contrato;

6.1. As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Contrato Administrativo nº 019/2022 - Visto da Procuradoria Geral _____

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO e TURISMO

08.02 - ENSINO FUNDAMENTAL

2.057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas - RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Estação, RS, 14 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO

Geverson zimmermann

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Jose Paulo Da Rosa

Representante Legal

Testemunhas:

